



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 1026/GABR/REITORIA, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução Consup nº 38, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a criação de Encargos de Apoio à Gestão, no âmbito do IFCE, e tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23849.000563/2021-64, resolve:

Art. 1º Criar os Encargos de Apoio à Gestão, código EAG, na estrutura organizacional do *campus* Maranguape, conforme o quadro abaixo:

CAMPUS MARANGUAPE	
SETOR	GRATIFICAÇÃO
DIREÇÃO GERAL	-
DEPARTAMENTO DE ENSINO	-
Coordenadoria Técnico-Pedagógica	EAG
Coordenadoria de Biblioteca	EAG
Coordenadoria de Assuntos Estudantis	EAG

Art. 2º À Coordenadoria técnico-pedagógica compete:

I. Participar do processo de elaboração e atualização dos Projetos Institucionais (Projeto Pedagógico Institucional – PPI, Projeto de Desenvolvimento Institucional – PDI, Projetos Pedagógicos de Cursos – PPCs);

II. Elaborar o Plano Anual de Atividades podendo incluir neste, profissionais de outros setores como responsáveis por algumas intervenções propostas pela CTP (Setor de Assistência Estudantil, Setor de Psicologia, Professor Pedagogo e outros) que venham melhorar a qualidade do processo ensino-aprendizagem;

III. Elaborar e coordenar momentos de planejamento e estudos com a finalidade de melhorar continuamente o processo educativo no *campus* e seus resultados;

IV. Propor eventos, reuniões, encontros e cursos com o objetivo de aprimorar o desempenho dos docentes, dos discentes e da Coordenadoria Técnico Pedagógica;

V. Examinar processos, planos e projetos de natureza técnico-pedagógica, fornecendo pareceres e informações;

VI. Colaborar diretamente com o Diretor de Ensino em todas as ações pedagógicas, dentre elas: Encontro de Pais, Encontros Pedagógicos, Integração dos novos alunos, Capacitação Docente e realização de Pesquisa do Desempenho Docente;

VII. Discutir com os professores, os resultados das avaliações realizadas pelos alunos;

VIII. Representar a Coordenadoria em eventos e reuniões de cunho pedagógico no âmbito do *campus*;

IX. Garantir a circulação e o acesso de todas as informações técnico pedagógicas de interesse da comunidade escolar;

X. Manter interfaces com outros setores, fornecendo dados e informações ao *campus* e a outras instituições e usuários interessados, respondendo por sua fidedignidade e atualização;

XI. Assessorar as Coordenações de Curso na elaboração e/ou revisão dos projetos de curso em andamento, projetos de cursos novos e planos de disciplina;

XII. Elaborar, junto com os professores, os programas de unidade didática das disciplinas dos cursos;

XIII. Analisar continuamente as causas da evasão e repetência para formular sistematicamente estratégias que visem a superação ou minimização do problema;

XIV. Acompanhar o processo de Recuperação Paralela no *campus*;

XV. Apresentar ao corpo discente os resultados da Avaliação de Desempenho docente no âmbito geral, bem como as providências adotadas pela Gestão de Ensino, CTP e Direção Geral;

XVI. Levantar dados estatísticos para estudo das causas dos fenômenos da evasão, da retenção e da eficácia dos cursos;

XVII. Zelar pelo cumprimento das leis educacionais que regem o ensino profissional, das normas regimentais e dos editais emanados pelo IFCE;

XVIII. Intermediar relações conflitantes entre docente/discente, discente/discente e discente/administrativos;

XIX. Diligenciar para que haja permanente estudo de soluções para os problemas comuns à área técnico-pedagógica;

XX. Desempenhar outras atividades correlatas, acadêmico e cultural, bem como o relacionamento com setor produtivo e a sociedade civil em geral.

Art. 3º À Coordenadoria de biblioteca compete:

I. Estabelecer normas e instruções de serviço para ao uso do acervo, equipamentos e instalações físicas da Biblioteca;

II. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento da Biblioteca e outras decisões oriundas do Departamento de Ensino;

III. Representar a Biblioteca junto aos demais setores da instituição e fora dela;

IV. Manter a Biblioteca articulada com as demais unidades de ensino da instituição;

V. Planejar, coordenar e executar as atividades de aquisição, avaliação e descarte do acervo da Biblioteca;

VI. Propor a política de expansão e atualização do acervo;

VII. Propor a realização de cursos de aperfeiçoamento do pessoal da Biblioteca;

VIII. Apresentar à Diretoria de Ensino relatório e planejamento anual das atividades da Biblioteca;

IX. Promover reuniões periódicas com o pessoal lotado na Biblioteca;

X. Acompanhar a aquisição de material bibliográfico;

XI. Coletar e organizar dados estatísticos da Biblioteca;

XII. Providenciar a manutenção das áreas físicas, instalações e equipamentos da Biblioteca;

XIII. Determinar o horário de funcionamento da Biblioteca e do pessoal nela lotado, conforme as necessidades de serviço;

XIV. Acompanhar a escala de férias do pessoal da Biblioteca;

XV. Encaminhar frequência dos servidores à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º À Coordenadoria de assuntos estudantis compete:

I. Planejar e coordenar, em articulação com a DAE/Reitoria e as representações estudantis do campus, a execução da Política de Assistência Estudantil (Resolução do CONSUP 024/2015);

II. Realizar diagnóstico biopsicossocial da comunidade estudantil, a fim de subsidiar as ações da Política de Assistência Estudantil, visando à melhoria das condições de acesso, permanência e êxito acadêmico dos estudantes;

III. Elaborar, executar e avaliar os planos, os programas e os projetos relacionados aos estudantes, em articulação com a DAE/Reitoria e as representações estudantis do *campus*, com ênfase nos eixos temáticos: trabalho, educação e cidadania; saúde; alimentação e nutrição; cultura, arte, esporte e lazer; auxílios em forma de pecúnia;

IV. Contribuir, em articulação com a DAE/Reitoria, as representações estudantis e os demais setores do *campus*, para a redução dos percentuais de retenção e de evasão no *campus*, promovendo a permanência e a melhoria do desempenho acadêmico dos discentes;

V. Orientar e acompanhar o planejamento e a execução do orçamento da assistência estudantil no *campus*, em articulação com a Direção-Geral do *campus* Maranguape;

VI. Promover a articulação e buscar parcerias com outras instituições para a implementação e o desenvolvimento de planos, programas, projetos, ações, campanhas e eventos, em consonância com a Política de Assistência Estudantil;

VII. Incentivar a formação de representações estudantis no *campus* e apoiar os grêmios e os centros acadêmicos na realização de suas atividades, bem como na produção de eventos acadêmicos, políticos, culturais e esportivos;

VIII. Estimular a participação dos alunos em atividades técnico-científicas envolvendo ensino, pesquisa e extensão, assim como em eventos desportivos e artístico-culturais;

IX. Acompanhar e apoiar as atividades referentes ao funcionamento dos restaurantes estudantis e/ou serviço de alimentação escolar no *campus*, avaliando a satisfação do público atendido, a qualidade nutricional e higiênico-sanitária das refeições ofertadas;

X. Promover ações de educação alimentar e nutricional para a formação de hábitos alimentares saudáveis;

XI. Acompanhar a concessão de auxílios para estudantes, conforme legislação em vigor;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da Reitoria.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 31/08/2021, às 15:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2940115** e o código CRC **5589F136**.



Referência: Processo nº 23849.000563/2021-64

SEI nº 2940115